12.ª Sessão Data 23/04/24
As doutas comissões para parecer
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

JUSTIFICATIVA

Ao apresentarmos a presente propositura, gostaríamos de exaltar os cidadãos socialmente desfavorecidos que se reúnem em comunidades, conglomerados, resultado de um processo histórico de exclusão social.

O termo "favela" surgiu em um documento oficial, pela primeira vez, em 04 de novembro de 1900, em um diálogo entre um delegado e o chefe de polícia da época.

Nota-se, que a presente propositura não se trata de "revalidar" o perímetro urbano das moradias populares e da má distribuição habitacional. Não se trata aqui, sobre exaltar moradias, aglomerados, invasões etc.

O presente projeto trata de resgatar a autoestima do "favelado", daquele morador que vive às margens da sociedade. Trata-se de exaltar a identificação das pessoas que nessas condições vivem. É resgatar um sentimento de grupo.

Considerando que já houve três Projetos de Lei no mesmo sentido, apresentados pelo Vereador Hugolino Ribeiro (PL 291/21), Vereador Emerson Camargo (PL 284/21) e o PL 178/2022, apresentado por este Vereador, sendo os dois últimos levados à votação do Plenário e vetado pelo Executivo Municipal.

Portanto, com base no artigo 81 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresento esta propositura.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 23 de abril 2024.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

PROJETO DE LEI Nº 058/24

"Institui no calendário oficial do Município de Praia Grande o Dia da Favela, a ser comemorado em 4 de novembro de cada ano"

Art.1º - Fica instituído o Dia da Favela, no Calendário Oficial de Praia Grande, a ser comemorado no dia 4 de novembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 23 de abril 2024.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR